



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esjLYoszlwtJwUzZMw&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01808787005-ALINE COSTA DE MORAES BESEN

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO GAH LICITA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ALINE COSTA DE MORAES BESEN**, nacionalidade Brasileira, Empresária, nascido em Bom Princípio (RS), casada pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 018.087.870-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7377532 SSP SC, residente e domiciliado na Avenida Wilson Castelo Branco, nº. 376, Beira Rio, Biguaçu (SC), CEP 88164-220, BRASIL, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42816381253 e no CNPJ 61.127.612/0001-34, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **GAH LICITA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Avenida Wilson Castelo Branco, nº. 376, Beira Rio, Biguaçu (SC), CEP 88164-220, BRASIL**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social: **Prestação de serviços de cessão de direito ou licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em TI; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.**

Cláusula Quinta: A sociedade teve o início de suas atividades na data do registro em 03/06/2025. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



17/02/2026

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	Aline Costa de Moraes Besen	10.000	R\$10.000,00
TOTAL		10.000	R\$10.000,00

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a Sócia **Aline Costa de Moraes Besen** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) e demais sócios poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2026

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma conforme percentual de quotas de capital social de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2026

produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Parágrafo Segundo: O sócio majoritário ou os sócios que detenham mais da metade do capital social podem manifestar a vontade de retirada de um dos sócios minoritários ou a dissolução total da sociedade, em caso que for provado a falta de zelo e respeito às regras do regimento interno da empresa, sem a necessidade de assinatura, por parte deste ou destes sócios minoritários.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2026

a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2026

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Biguaçu (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Biguaçu (SC), 06 de fevereiro de 2026.

ALINE COSTA DE MORAES BESEN
CPF nº. 018.087.870-05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

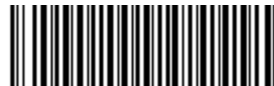
Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2026



269298533

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GAH LICITA LTDA
PROTOCOLO	269298533 - 09/02/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42209903842
CNPJ 61.127.612/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2026
SOB N: 42209903842

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20269298533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01808787005 - ALINE COSTA DE MORAES BESEN - Assinado em 13/02/2026 às 08:53:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2026

Arquivamento 20269298533 Protocolo 269298533 de 09/02/2026 NIRE 42209903842

Nome da empresa GAH LICITA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 637422120110160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2026